



**ERRATA 001 DO EDITAL Nº 004/2024 - DIFUSÃO CULTURAL
LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - CRUZEIRO/SP**

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO/SP**, através da **SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**, torna pública a **ERRATA 001** que retifica o “**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - DIFUSÃO CULTURAL**”, o qual passa a ter as seguintes alterações:

- Onde se lê:

3. DOS PROPONENTES (pág. 2)

3.2. Não poderá se inscrever neste edital, o PROPONENTE que:

3.2.6. seja candidato a cargos inerentes aos poderes executivo, legislativo ou judiciário no município de Cruzeiro/SP, durante o período de desenvolvimento do presente edital (até 31 de dezembro de 2024);

3.2.7. que já tenha sido contemplado com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), em sua primeira fase de aplicação no município de Cruzeiro/SP, nos editais: **001/2023, 002/2023, 003/2023, 004/2023 e 005/2023 (I, II, III, IV e V)**;

- Leia-se:

3. DOS PROPONENTES

3.2. Não poderá se inscrever neste edital, o PROPONENTE que:

3.2.6. seja **pré-candidato** ou candidato a cargos inerentes aos poderes executivo, legislativo ou judiciário no município de Cruzeiro/SP, durante o período de desenvolvimento do presente edital (até 31 de dezembro de 2024);

3.2.7. que já tenha sido contemplado com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), em sua primeira fase de aplicação no município de Cruzeiro/SP, no edital **VI - DEMAIS ÁREA DA CULTURA (006/2023)**.



- Onde se Lê:

6. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO (pág. 5)

6.1. A inscrição é **gratuita** e deverá ser realizada por meio do endereço eletrônico **cruzeiro.sp.gov.br**

6.2. Período de inscrição: a partir do dia **18 de julho de 2024** até às **23:59:59** do dia **30 de julho de 2024** (horário de Brasília).

6.3. Cada proponente poderá **inscrever somente 01 (um) projeto neste Edital, bem como ser contemplado em apenas 01 (um) projeto da segunda fase de aplicação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 do município de Cruzeiro/SP.**

- Leia-se:

6. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição é **gratuita** e deverá ser realizada por meio do endereço eletrônico **culturacruzeiro.com.br/index.php/lei-paulo-gustavo/**

6.2. Período de inscrição: a partir do dia **22 de julho de 2024** até às **23:59:59** do dia **05 de agosto de 2024** (horário de Brasília).

6.3. Cada proponente poderá **inscrever somente 01 (um) projeto neste edital, bem como ser contemplado em apenas 01 (um) projeto da segunda fase de aplicação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 do município de Cruzeiro/SP (editais 003/2024 e 004/2024).**

- Onde se Lê:

10. DAS ETAPAS DO EDITAL (pág. 8)

10.1. A seleção dos projetos submetidos a este edital será composta das seguintes etapas:

AÇÕES PREVISTAS	DATAS
Lançamento do edital da Lei Paulo Gustavo (2ª fase) - REF. 004/2024	18 a 30 de julho de 2024
Período de inscrição	31 de julho de 2024
Análise documental da inscrição pela Diretoria de Cultura	1º e 02 de agosto de 2024



Saneamento de falhas	05 de agosto de 2024
Divulgação dos projetos habilitados e inabilitados na fase documental	05 a 11 de agosto de 2024
Análise de mérito cultural dos projetos pela empresa de pareceristas	12 de agosto de 2024
Divulgação das notas e publicação dos projetos selecionados/suplentes	12 e 13 de agosto de 2024
Prazo para contestação de notas e envio de defesa (recurso)	14 e 15 de agosto de 2024
Análise final das contestações pela equipe de pareceristas	16 de agosto de 2024
Divulgação do resultado final	19 de agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução para recebimento dos recursos financeiros	31 de dezembro de 2024
Prazo final para execução do projeto selecionado	60 dias após a finalização do projeto
Prestação de Contas	18 a 30 de julho de 2024

- Leia-se:

10. DAS ETAPAS DO EDITAL

10.1. A seleção dos projetos submetidos a este edital será composta das seguintes etapas:

AÇÕES PREVISTAS	DATAS
Lançamento do edital da Lei Paulo Gustavo (2ª fase) - REF. 004/2024	17 de julho de 2024
Período de inscrição	22 de julho a 05 de agosto de 2024
Análise documental da inscrição pela Diretoria de Cultura	06 de agosto de 2024
Saneamento de falhas	06 e 07 de agosto de 2024
Divulgação dos projetos habilitados e inabilitados na fase documental	08 de agosto de 2024
Análise de mérito cultural dos projetos pela empresa de pareceristas	08 a 18 de agosto de 2024
Divulgação das notas e publicação dos projetos selecionados/suplentes	19 de agosto de 2024
Prazo para contestação de notas e envio de defesa (recurso)	19 e 20 de agosto de 2024
Análise final das contestações pela equipe de pareceristas	21 e 22 de agosto de 2024
Divulgação do resultado final	23 de agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução para recebimento dos recursos financeiros	26 de agosto de 2024
Prazo final para execução do projeto selecionado	31 de dezembro de 2024
Prestação de Contas	Em até 60 dias após a execução do projeto

- Onde se Lê:

12. DA CONTESTAÇÃO DE NOTAS (pág. 10)

12.1 Caberá aos candidatos inscritos no presente edital, o direito de contestação de notas referentes à divulgação da classificação e publicação dos projetos selecionados/suplentes na fase de mérito cultural (realizada em **12 de agosto de 2024**), devendo este, no entanto, atender às seguintes determinações:

a) A contestação de notas, bem como o argumento de defesa inerente a ela (recurso), deverá ser apresentada no **período imediato entre a publicação da classificação (12 de agosto de 2024) até às 23:59h do dia 13 de agosto de 2024**. Os recursos apresentados APÓS ESTE PRAZO NÃO SERÃO AVALIADOS, nem considerados;

12.3 Após a devolutiva acerca da contestação de notas aos candidatos, o resultado final será divulgado, nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Cruzeiro/SP.



- Leia-se:

12. DA CONTESTAÇÃO DE NOTAS

12.1 Caberá aos candidatos inscritos no presente edital, o direito de contestação de notas referentes à divulgação da classificação e publicação dos projetos selecionados/suplentes na fase de mérito cultural (realizada em **19 de agosto de 2024**), devendo este, no entanto, atender às seguintes determinações:

a) A contestação de notas, bem como o argumento de defesa inerente a ela (recurso), deverá ser apresentada no **período imediato entre a publicação da classificação (19 de agosto de 2024) até às 23:59h do dia 20 de agosto de 2024**. Os recursos apresentados APÓS ESTE PRAZO NÃO SERÃO AVALIADOS, nem considerados;

12.3 Após a devolutiva acerca da contestação de notas aos candidatos, o resultado final será divulgado, nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Cruzeiro/SP, em **23 de agosto de 2024**.

- Onde se Lê:

14. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS SELECIONADOS (pág. 10)

14.1. Finalizada a etapa de divulgação do resultado final, o proponente do projeto contemplado deverá apresentar no dia **19 de agosto de 2024**, os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

. **Proponente pessoa jurídica** que tenha comprovado sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no município de Cruzeiro/SP e que possua CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais:

e) Apresentação dos dados bancários, conforme **Anexo X**.

- Leia-se:

14. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS SELECIONADOS

14.1. Finalizada a etapa de divulgação do resultado final, o proponente do projeto contemplado deverá apresentar no dia **26 de agosto de 2024**, os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

. **Proponente pessoa jurídica** que tenha comprovado sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no município de Cruzeiro/SP e que possua CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais:

e) Apresentação dos dados bancários, conforme **Anexo IX**.



- Onde se Lê:

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS (pág. 11)

15.1. Após a publicação do resultado final, no dia **16 de agosto de 2024**, os proponentes contemplados deverão comparecer à sede administrativa da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude no dia **19 de agosto de 2024**, munidos de toda a documentação mencionada no item 14 (habilitação) para assinatura do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**.

- Leia-se:

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Após a publicação do resultado final, no dia **23 de agosto de 2024**, os proponentes contemplados deverão comparecer à sede administrativa da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude no dia **26 de agosto de 2024**, munidos de toda a documentação mencionada no item 14 (habilitação) para assinatura do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**.

- Onde se Lê:

17. DA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS (pág. 13)

17.2. Os projetos contemplados serão divulgados no site **cruzeiro.sp.gov.br**, bem como nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Cruzeiro, sempre que possível, a critério da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

- Leia-se:

17. DA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS

17.2. Os projetos contemplados serão divulgados no site **culturacruzeiro.com.br**, bem como nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Cruzeiro, sempre que possível, a critério da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.



- Onde se Lê:

ANEXO II - RELAÇÃO DE ITENS OBRIGATÓRIOS NA INSCRIÇÃO PARA APOIO À DIFUSÃO CULTURAL (pág. 16)

No sistema de inscrição, deverá ser realizado o cadastramento do projeto, descrevendo os itens a seguir:

- e) Perfil de público-alvo.
- k) Ficha técnica do projeto.
- o) Proposta de registro audiovisual da proposta (fotos, vídeos, reportagens, prints de redes sociais, etc...).

- Leia-se:

ANEXO II - RELAÇÃO DE ITENS OBRIGATÓRIOS NA INSCRIÇÃO PARA APOIO À DIFUSÃO CULTURAL

No sistema de inscrição, deverá ser realizado o cadastramento do projeto, descrevendo os itens a seguir:

- e) **Indicação de Público.**
- k) **Ficha técnica com a relação dos participantes e sua respectiva função no projeto.**
- o) **Proposta de registro audiovisual da ação cultural realizada (fotos, vídeos, reportagens, prints de redes sociais, etc...).**
- p) **Portfólio Cultural, contendo os comprovantes da trajetória artística e cultural do proponente.**

- Onde se Lê:

ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/AVALIAÇÃO DE PROJETOS PARA APOIO À DIFUSÃO CULTURAL (Pág. 18)

QUADRO DE DESCRIÇÃO DAS HIPÓTESES ELEGÍVEIS PARA O BÔNUS DE PONTUAÇÃO	PONTOS
Para receber a presente pontuação extra, o projeto inscrito deve enquadrar-se em pelo menos 01 (uma) das situações abaixo descritas: a) Possuir proponente caracterizado como pessoa com deficiência OU do gênero feminino OU pessoa preta, parda, indígena OU do segmento LGBTQIA+; b) No caso de instituições, empresas, associações e coletivos, ser exclusivamente ou majoritariamente composto por pessoas do gênero feminino, pessoas pretas, pardas ou indígenas, pessoas com	2 PT



<p>deficiência ou pessoas do segmento LGBTQIA+ em sua diretoria, quadro de membros ou em seu quadro de funcionários e/ou apresentar notória atuação em temáticas relacionadas à pessoas do gênero feminino, pessoas pretas, pardas ou indígenas, pessoas com deficiência, pessoas do segmento LGBTQIA+, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social;</p> <p>c) apresentar uma proposta de produto cultural, ação cultural e/ou contrapartida que tenha como TEMÁTICA CENTRAL E META, a valorização da mulher, a valorização da Cultura Preta, a valorização da Cultura Indígena, a valorização do universo LGBTQIA+, a valorização das pessoas com deficiência, a valorização dos idosos e/ou demais grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;</p> <p>d) apresentar uma proposta de produto, ação cultural e/ou contrapartida que seja EXCLUSIVAMENTE direcionada à localidades periféricas (urbanas e rurais), à população em situação de vulnerabilidade social, à comunidades ou povos tradicionais ou que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente.</p>	
---	--

- Leia-se:

ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/AVALIAÇÃO DE PROJETOS PARA APOIO À DIFUSÃO CULTURAL

QUADRO DE DESCRIÇÃO DAS HIPÓTESES ELEGÍVEIS PARA O BÔNUS DE PONTUAÇÃO	PONTOS
<p>Para receber a presente pontuação extra, o projeto inscrito deve enquadrar-se em pelo menos 01 (uma) das situações abaixo descritas:</p> <p>a) Possuir proponente caracterizado como pessoa com deficiência OU do gênero feminino OU pessoa preta, parda, indígena OU do segmento LGBTQIA+;</p> <p>b) No caso de instituições, empresas, associações e coletivos, ser exclusivamente ou majoritariamente composto por pessoas do gênero feminino OU pessoas pretas, pardas ou indígenas OU pessoas com deficiência OU pessoas do segmento LGBTQIA+ em sua diretoria, quadro de membros ou em seu quadro de funcionários e/ou apresentar notória atuação em temáticas relacionadas à pessoas do gênero feminino/pessoas pretas, pardas ou indígenas/pessoas com deficiência/pessoas do segmento LGBTQIA+/idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social;</p> <p>c) apresentar uma proposta de produto cultural, ação cultural e/ou contrapartida que tenha como TEMÁTICA CENTRAL E META, a valorização da mulher OU a valorização da Cultura Preta OU a valorização da Cultura Indígena OU a valorização do universo LGBTQIA+ OU a valorização das pessoas com deficiência OU a valorização dos idosos e/ou demais grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;</p>	2 PT